



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 846/2026
PROCESSO SES 257864/2026**

Site: www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br/
www.portaldecompras.sc.gov.br/
Email: compradireta@saude.sc.gov.br
Telefone: [\(48\) 3664-8739 / 3664-7876](tel:(48)3664-8739)

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) solicita, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas encaminhem propostas de preços, conforme as condições estabelecidas neste aviso de contratação direta para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO** por **LOTE**.

Objeto: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) em regime de Consignação, por meio de Dispensa de Licitação amparada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para a unidade **Instituto de Cardiologia de Santa Catarina (ICSC)**, conforme especificações constantes do anexo I.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E REGISTRO DE LANCES: até 09h00min. do dia 21/10/2026

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1. Cadastro simplificado:

1.1.1. A empresa interessada em participar, realizará um cadastro simplificado no portal <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br>. Clicando na opção “Não tenho cadastro”.

1.1.2. A interessada em se cadastrar poderá seguir as instruções no tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio do link: <https://youtu.be/MtILX39_ryg>

2. PROPOSTA ELETRÔNICA:

2.1. A PROPOSTA deverá ser **cadastrada exclusivamente em sistema**, até o prazo estipulado no portal eletrônico. Link para acesso e cadastro da proposta: <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br>.

2.1.1. A critério da Administração o prazo para recebimento de propostas, poderá ser prorrogado.

2.1.2. As empresas interessadas em cadastrar propostas, poderão seguir o tutorial desenvolvido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração, por meio do link: <<https://youtu.be/8JL8qgAR0Rs>>

2.1.3. Na data limite de cadastro de propostas, **todos participantes deverão permanecer online** para a negociação.

2.1.4. Proposta readequada:

2.1.4.1. Quando solicitado pelo agente de contratação direta, **todos os participantes deverão anexar suas propostas readequadas** de acordo com o último lance registrado, em campo específico do sistema e no prazo estipulado.

2.2. Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648911
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

2.2.1. A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e **deve estar assinada pelo representante legal da empresa;**

2.2.2. A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

Demais critérios de aceitabilidade da proposta, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II).

3. PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO:

3.1. Critérios e requisitos conforme descrição do Termo de Referência (Anexo II).

4. HABILITAÇÃO:

4.1. Critérios e requisitos conforme descrição do Termo de Referência (Anexo II).

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Critérios e requisitos conforme descrição do Termo de Referência (Anexo II).

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. Critérios e requisitos conforme descrição do Termo de Referência (Anexo II).

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento por intermédio do Banco do Brasil em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste aviso de contratação direta;

7.1.1. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

7.1.2. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições diversas ao Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos realizados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme art. 9º § 4º do Decreto Estadual 1073/2017;

7.2. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura, as informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número do Aviso de Contratação Direta, do Processo SES e da Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento;

7.3. Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta-corrente com dígito.

7.4. Da aplicação do Decreto n.º 129/SC/2023 I

7.4.1. De acordo com o Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.4.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.4.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art.4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

7.4.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

7.4.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza da Despesa	Fonte
480091	5429	33.90.30.43	1.500.100.000

9. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (Art. 18, inc. X, Lei 14.133/2021 e Art. 4º, inc. III, do Decreto Estadual nº 47/2023):

9.1. Documento elaborado pela SES, encontra-se nos autos, páginas 42 a 49.

10. PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:

10.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

10.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

10.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

10.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

10.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

11. DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

11.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648911
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.2. A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

11.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para nenhuma outra finalidade.

11.4. A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

11.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

11.6. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

11.7. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

11.8. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

11.9. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título

12. DO ATENDIMENTO À LEI 17.983, DE 19 DE AGOSTO DE 2020:

12.1. Fica obrigada a publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação.

12.1.1. A publicação deverá ser no Portal da Transparência do órgão contratante, em local de fácil acesso, devendo constar:

12.1.1.1. Relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

12.1.1.2. Endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com contrato social;

12.1.1.3. Foto da fachada da sede da empresa; e

12.1.1.4. Extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

13.1. Ao contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º do Decreto Estadual nº 1.560, de 11 de junho de 2026, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Impedimento de licitar e de contratar; e

13.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A apuração da responsabilidade e a aplicação das sanções observará, independentemente de transcrição, o disposto no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto estadual nº 1.560/2026, inclusive no que se refere à definição das bases de cálculo e percentuais das sanções de multa e dos prazos para as sanções indicadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648911
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas nesta contratação direta e dos documentos anexos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

14.2. A empresa ganhadora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo estimado (artigo 125, da Lei de Licitações);

14.3. Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;

14.4. Os orçamentos que compõem este processo poderão ser utilizados para aquisição dos itens caso haja vantagem para a SES, interesse da empresa cotadora e atendimento aos requisitos solicitados neste aviso de contratação direta.

14.5. O resultado deste aviso de contratação direta será disponibilizado para acompanhamento nos sites:

<https://portaldecompras.sc.gov.br/>

<http://edital.saude.sc.gov.br/>

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>

15. DO FORO:

15.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, com renúncia expressa a qualquer outro.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Rodrigo Stigger Dutra
Superintendente de Aquisições e Contratos
(assinado digitalmente)

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648911
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

ANEXO I
DETALHAMENTO DO OBJETO

Solicitante: INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SANTA CATARINA - ICSC
Aviso de Contratação Direta nº: 846/2026 Protocolo: SES 257864/2026

RELAÇÃO DE COMPRA Nº: 873/2026 (TOTAL)

LOTE I					
Itens	Códigos	Grupos/ Classes	Descrições dos Materiais	Uns.	Totais
01	124400005	666629	Cateter Decapolar para diagnóstico , Deflectível, 6F, comprimento de 110 a 120cm, com controle de deflexão da ponta; composição poliuretano, platina e iridium. Estéril, descartável, embalagem unitária, com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Conectores compatíveis com o cateter descrito. (L02) Código do SUS 0702040142.	Peça	45
02	009407221	666601	Agulha para punção transeptal tipo Brockenbrough composta de aço inoxidável , de 18g e comprimento de 71 cm, tipo brk-1, torneira de duas vias em sua região proximal. Guia que acompanha a agulha. Estéril, descartável, embalagem unitária com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. SUS 0702040010. (L02)	Peça	25
03	009610053	666612	Equipo especial para ablação com sistema de irrigação contínua . Indicado para utilização com o cateter terapêutico com sistema de irrigação contínua aberta e bomba de irrigação compatível com gerador Stockert. (a empresa deverá fornecer a bomba de irrigação compatível com o equipo). Material estéril, descartável, acondicionado em embalagem individual em material que promova a abertura asséptica, barreira microbiana, contendo número de lote, data de fabricação, marca comercial, procedência, prazo de validade, prazo de esterilização e registro no Ministério da Saúde. (L02).	Peça	48
04	107913005	666625	Bainha e introdutor para acesso transeptal 8,5	Peça	3

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648911
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

			fr, 63 cm comprimento com curvas de 45/50 graus tipo SL1, composto de polietileno e revestido com malha interna, com guia de.032. Ponta macia, orifícios dispostos em espiral. Marcador radiopaco e válvula hemostática. Estéril, descartável, embalagem unitária, com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. SUS 0702040037. (L02)		
05	107913006	666625	Bainha e introdutor deflectível para acesso transeptal de 8,5 fr, 71 cm composto de polietileno e revestido com malha interna, com deflexão de curva bilateral de tamanho médio e ponta macia, com guia 0,32. Marcador radiopaco e válvula hemostática. Estéril, descartável, embalagem unitária, com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. SUS 0702040037. (L02).	Peça	48
06	124400003		Cateter de Ecocardiografia Intracardiaco, utilização com os sistemas de ultrassonografia, 90 cm de comprimento , possibilidade de deflecção bidirecional anterior/posterior e esquerda/direita. Conectores compatíveis com o cateter descrito. Material estéril, descartável, embalagem individual, número de lote, data de fabricação, procedência, prazo de validade e registro no MS. (L02)	Peça	35
07	124400002	666629	Cateter Diagnóstico Multipolar para estudo eletrofisiológico com mapeamento de alta densidade , com sensor de localização magnética para construção de imagem tridimensional; curva deflectível que permita o mapeamento de todas as câmaras cardíacas. Conectores compatíveis com o cateter descrito. Material estéril, descartável, embalagem individual, número de lote, data de fabricação, procedência, prazo de validade e RMS. (L02) Código do SUS 0702040142.	Peça	48
08	124400001		Cateter terapêutico bidirecional; Aplicação: Mapeamento eletroanatômico e ablação de circuitos de arritmias; Tecnologia: Magnética e medição de força de contato em tempo real a força de contato entre a ponta do cateter e parede cardíaca; Características: Irrigação aberta, quadripolar, curva deflectível; Comprimento: 115 cm; Eletrodo	Peça	48

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648911
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

			Distal: 3,5 mm; Acessórios: Conectores Compatíveis; Condição: Estéril, Descartável, Embalagem Individual com Lote, Fabricação, Procedência, Validade e Registro ANVISA (RMS). Código SUS: 0702040142. Lote: (L02).		
09	061212021	666622	Kit de eletrodo para mapeamento eletroanatômico cardíaco , contendo sistema de referência eletrodos, eletrodos de ECG, 1 módulo de dados e patches para captação de campo elétrico transtorácico e localização dos eletrodos dos cateteres por variação de impedância. Material estéril, descartável, embalagem individual, número de lote, data de fabricação, procedência, prazo de validade e registro no MS. (L02).	Peça	48

DISTRIBUIÇÃO

LOTE I								
Itens	Códigos	Grupos/ Classes	Descrições dos Materiais	Uns.	Quant.	Parc.	Fornec.	Totais
01	124400005	666629	Cateter Decapolar para diagnóstico , Deflectível, 6F, comprimento de 110 a 120cm, com controle de deflexão da ponta; composição poliuretano, platina e iridium. Estéril, descartável, embalagem unitária, com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Conectores compatíveis com o cateter descrito. (L02) Código do SUS 0702040142.	Peça	45	1	Semestral	45
02	009407221	666601	Agulha para punção transeptal tipo Brockenbrough composta de aço inoxidável , de 18g e comprimento de 71 cm, tipo brk-1, torneira de		25			25

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648911
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

			duas vias em sua região proximal. Guia que acompanha a agulha. Estéril, descartável, embalagem unitária com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. SUS 0702040010. (L02)				
03	009610053	666612	Equipo especial para ablação com sistema de irrigação contínua. Indicado para utilização com o cateter terapêutico com sistema de irrigação contínua aberta e bomba de irrigação compatível com gerador Stockert. (a empresa deverá fornecer a bomba de irrigação compatível com o equipo). Material estéril, descartável, acondicionado em embalagem individual em material que promova a abertura asséptica, barreira microbiana, contendo número de lote, data de fabricação, marca comercial, procedência, prazo de validade, prazo de esterilização e registro no Ministério da Saúde. (L02).		48		48
04	107913005	666625	Bainha e introdutor para acesso transeptal 8,5 fr, 63 cm comprimento com curvas de 45/50 graus tipo SL1, composto de polietileno e revestido com malha interna, com guia de.032. Ponta macia, orifícios dispostos em espiral. Marcador radiopaco e válvula		3		3

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648911
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

			hemostática. Estéril, descartável, embalagem unitária, com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. SUS 0702040037. (L02)				
05	107913006	666625	Bainha e introdutor deflectível para acesso transeptal de 8,5 fr, 71 cm composto de polietileno e revestido com malha interna, com deflexão de curva bilateral de tamanho médio e ponta macia, com guia 0,32. Marcador radiopaco e válvula hemostática. Estéril, descartável, embalagem unitária, com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. SUS 0702040037. (L02).		48		48
06	124400003	666629	Cateter de Ecocardiografia Intracardiaco, utilização com os sistemas de ultrassonografia, 90 cm de comprimento , possibilidade de deflecção bidirecional anterior/posterior e esquerda/direita. Conectores compatíveis com o cateter descrito. Material estéril, descartável, embalagem individual, número de lote, data de fabricação, procedência, prazo de		35		35

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648911
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

			validade e registro no MS. (L02)				
07	124400002	666629	Cateter Diagnóstico Multipolar para estudo eletrofisiológico com mapeamento de alta densidade , com sensor de localização magnética para construção de imagem tridimensional; curva deflectível que permita o mapeamento de todas as câmaras cardíacas. Conectores compatíveis com o cateter descrito. Material estéril, descartável, embalagem individual, número de lote, data de fabricação, procedência, prazo de validade e RMS. (L02) Código do SUS 0702040142.		48		48
08	124400001	666629	Cateter terapêutico bidirecional; Aplicação: Mapeamento eletroanatômico e ablação de circuitos de arritmias ; Tecnologia: Magnética e medição de força de contato em tempo real a força de contato entre a ponta do cateter e parede cardíaca; Características: Irrigação aberta, quadripolar, curva deflectível; Comprimento: 115 cm; Eletrodo Distal: 3,5 mm; Acessórios: Conectores Compatíveis; Condição: Estéril, Descartável, Embalagem Individual com Lote, Fabricação, Procedência, Validade e Registro ANVISA (RMS). Código SUS: 0702040142. Lote: (L02).		48		48
09	061212021	666622	Kit de eletrodo para mapeamento		48		48

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648911
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

			eletroanatômico cardíaco , contendo sistema de referência eletrodos, eletrodos de ECG, 1 módulo de dados e patches para captação de campo elétrico transtorácico e localização dos eletrodos dos cateteres por variação de impedância. Material estéril, descartável, embalagem individual, número de lote, data de fabricação, procedência, prazo de validade e registro no MS. (L02).					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

1. DO PROCEDIMENTO CONVOCATÓRIO E CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. A SES convocará o cotador vencedor, por meio de notificação através de e-mail, para assinar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do art. 90, da Lei nº 14.133/2021 e alterações;

1.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela cotadora vencedora que tenham servido de base ao presente processo, bem como, as condições estabelecidas nesta cotação e Anexo;

1.3. As demais condições contratuais, tais como: prazo e local de entrega, alterações, vigência, rescisão e outras; são as previstas no Anexo III deste Aviso de Contratação Direta (Minuta de Contrato);

1.4. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra cotadora, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.5. A entrega deverá ser efetuada diretamente à Unidade Solicitante conforme especificação do objeto no(s) endereço(s):

SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
ICSC	Instituto de Cardiologia de Santa Catarina	Rua Adolfo Donato da Silva, s/n, Praia Comprida – São José/SC, CEP: 88013-901	(48) 3664-3043

1.6. A contratada deixará os itens (materiais) os quais foram classificados em sua proposta de preços em consignação na Unidade Solicitante, nas quantidades constantes na Autorização de Fornecimento (AF).

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648911
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

Lote	Unidade	Equipamentos/ materiais em comodato
01	ICSC	- Sistema de Mapeamento Eletroanatômico; - Gerador de Radiofrequência compatível com o material utilizado; - Bomba de Infusão compatível com o material utilizado; - Aparelho de Ultrassom Intracardiaco. * A empresa vencedora deverá se responsabilizar pela assistência técnica dos equipamentos disponibilizados em comodato.

2. REQUISITOS DAPROPOSTA:

2.1 - Quando se tratar de material com prazo de validade, estes não poderão estar com a validade inferior a 75% do seu prazo total de validade.

2.2- Deverá constar marca e/ou procedência, modelo, nº registro ANVISA (quando aplicável), apresentação e nome comercial do produto cotado no campo “observações adicionais” de cada item.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”; ART . 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021):

Critérios e requisitos conforme descrição do Termo de Referência (Anexo II).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g” e Art. 40, §1º, inc. II, da Lei 14.133/2021):

Critérios e requisitos conforme descrição do Termo de Referência (Anexo II).

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36648911
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SES 257864/2026

UNIDADE REQUISITANTE

Instituto de Cardiologia de Santa Catarina

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a; art. 18, II, e art. 40, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021)

Aquisição de **Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)**, através de **Compra Direta, em regime de consignação**, para suprir a demanda das Unidades Hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

1.1. Especificações e quantidades

1.1.1. Conforme Requisição SCCD nº 4045/2026;

1.1.2. Materiais/equipamentos em comodato:

Lote	Solicitante	Equipamentos/materiais em comodato
01	ICSC	- Sistema de Mapeamento Eletroanatômico - Gerador de Radiofrequência compatível com o material utilizado - Bomba de Infusão compatível com o material utilizado - Aparelho de Ultrassom Intracardiaco * A empresa vencedora deverá se responsabilizar pela assistência técnica dos equipamentos disponibilizados em comodato

1.2. Do catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

1.2.1. As especificações contidas nos anexos supracitados, respeitam o Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de SC. A consulta pode ser feita pelo [link](#)

1.2.2. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência e no Catálogo, prevalecem as primeiras.

1.3. Da natureza do objeto (art. 20 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto estadual n.º 2.355/2022)

1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características técnicas e funcionais, definidas por meio de especificações usuais existentes no mercado;

1.3.2. Não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022;

1.3.3. Não se enquadram como bens de luxo, conforme definição do art. 2º, II, Resolução TCU nº 341/2022, como aquele “de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades do Tribunal, por haver substitutos com características técnicas e funcionais



equivalentes de qualidade comum”.

1.4. As condições de vigência e prorrogação constam no item 13.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A presente contratação ocorre por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde.

2.2. A aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) é preconizada pelo Ministério da Saúde e decorre da necessidade destes insumos para o pleno funcionamento das unidades hospitalares. As OPMEs são utilizadas na assistência à saúde e relacionadas a uma intervenção médica, odontológica ou de reabilitação, diagnóstica ou terapêutica.

2.3. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, esta aquisição se justifica tendo em vista que a empresa Fenenergy, interrompeu o fornecimento do material, o que resultou na suspensão de procedimentos de Mapeamento Eletroanatômico.

2.4. O material para este processo consta na requisição Nº 4045/2026

Informamos que a empresa Fenenergy, detentora da Ata de Registro de Preços nº 240/2025 (vigente até 10/03/2027), vem descumprindo reiteradamente a obrigação de reposição dos materiais para mapeamento eletroanatômico, e que esta situação gerou desabastecimento e está comprometendo gravemente a agenda de procedimentos emergenciais desta instituição;

Diante da ausência de justificativa a esta falta, solicitamos o início do processo para a realização de uma Compra Emergencial.

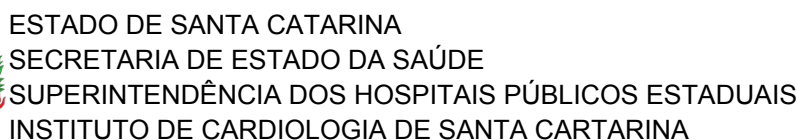
Ressaltamos que já foram encaminhados os processos para aplicação de penalidade à SES (Pses 244924/2026) e solicitação de cancelamento (Pses 257971/2026) da referida ata.

Informamos que há um novo processo licitatório em fase inicial para os itens que atendem os procedimentos de mapeamento (Pses 238004/2026).

2.5. O regime de consignação é adotado como prática de gestão de OPME para cumprimento da Portaria SES nº 751/2021, que dispõe sobre o sistema de trabalho nos setores de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) nas unidades de saúde do Estado de Santa Catarina, viabilizando a emissão da nota fiscal com as informações obrigatórias para pagamento, como: nome completo do paciente e data de utilização do material. O regime de consignação também é imprescindível para os OPMEs que apresentam variedade de medidas e são fornecidos no sistema de “grade”. Esse regime oferece ainda vantagem à Administração, flexibilidade, redução de custos e riscos, além de garantir a disponibilidade imediata dos materiais necessários para os procedimentos médicos de urgência, evitando a suspensão de procedimentos.

2.6. Os quantitativos foram estimados para suprir a demanda da Unidade Hospitalar pelo período de 180 dias, com base no Planejamento Anual, constante no processo SES Processo SES número 163347/2025 - ICSC,

2.7. A quantidade a ser adquirida é a mínima necessária ao atendimento da emergência. Abaixo seguem os dados do relatório que originou o planejamento anual, retirados do Sistema de Contratos e Compra Direta - SCCD:



Pág. 03 de 55 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site <https://portal.sgpe-sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo SES 00257864/2026 e o código ANSP4853N17.

3.1. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dos bens de consumo ocorrerá por meio de compra direta, considerando a emergencialidade da normalização do abastecimento da Unidade Hospitalar.

3.2. A contratação se dará por **Contrato de Fornecimento, com regime de consignação e entrega parcelada pelo período de 180 dias**, permitindo maior flexibilização das demandas e disponibilidade

133



orçamentária.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021)

- 4.1. Apresentação de propostas que atendam aos critérios de aceitação da proposta (item 6.) e as especificações e quantidades do objeto (item 1.1.);
- 4.2. Atendimento aos critérios de habilitação (item 7.);
- 4.3. E atendimento as condições de execução do objeto (item 9.).

5. DOS PARÂMETROS DA AQUISIÇÃO

5.1. Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

5.1.1. Não aplicável nas dispensas de licitação, conforme disposto no Art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. Necessidade de vistoria prévia (visita técnica): não será exigida.

5.3. Participação de consórcios (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021): Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a busca de condições vantajosas pela Administração.

5.4. Subcontratação: Não será admitida.

5.5. Do agrupamento de itens em lotes:

Em exame da natureza dos itens que se pretende adquirir com este processo, é necessário seu agrupamento, tendo em vista que os itens são complementares e um único item não é suficiente para o atendimento da demanda.

Os itens que compõem cada lote estão agrupados na requisição SCCD:

Lote 1 - Requisição SCCD nº 4045/2025

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA deverá conter o descritivo completo do item cotado, apresentando para este:

- 6.1.1. Apresentação;
- 6.1.2. Nome comercial/marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Quantidade;
- 6.1.5. Preço unitário;
- 6.1.6. País de origem do produto;
- 6.1.7. RMS da apresentação ofertada, com todos os algarismos;



- 6.1.8. Laudos comprobatórios de eficiência (quando solicitados);
6.1.9. Apresentar dados de contato do proponente, telefone e e-mail;
6.1.10. Apresentar documento referente ao RMS (Registro no Ministério da Saúde) dentro da validade (página da ANVISA e/ou publicação no DOU) e/ou protocolo atualizado de solicitação de revalidação;
6.1.11. Apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, ficha técnica, prospecto, instrução de uso ou documento técnico oficial emitido pelo fabricante que permita a identificação e avaliação do produto ofertado, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Exigência de amostra(s) (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021).

6.2.1. Será exigida apresentação de amostras para os itens ou lotes cujo produto ofertado pelo licitante não possua histórico de aquisição pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina ou avaliação técnica prévia validada pela Administração (como registro no Banco de Marcas da SES), bem como quando houver registros de queixas técnicas, conforme Portaria n.º 973 de 16/09/2022. O Banco de Marcas pode ser consultado pelo [link](#)

6.2.1.1. Justifica-se a exigência de amostra a fim de obter maiores informações sobre o produto, nas hipóteses em que se entenda que a documentação apresentada não seja suficiente para comprovar o atendimento às especificações técnicas, em especial aos padrões mínimos de eficiência, qualidade e desempenho. A amostra poderá ser solicitada para avaliação física, visual e/ou testes práticos ou de compatibilidade, quando aplicável, para garantir que o produto atende às exigências funcionais. A solicitação é justificada para evitar o fornecimento de produtos inadequados ou de qualidade insuficiente, que possam comprometer a segurança do paciente e/ou o objetivo do tratamento cirúrgico, causar desperdícios e prejuízos à Administração Pública;

6.2.1.2. Regras para apresentação e análise das amostras:

6.2.1.3. A apresentação de amostras, quando exigida, ocorrerá mediante convocação formal da Equipe Técnica via e-mail;

6.2.1.4. A apresentação das amostras deverá ocorrer no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja encaminhada exclusivamente para e-mail **dpgc.namop@saude.sc.gov.br**, dentro do prazo original, contendo justificativa formal, e haja anuência expressa da Equipe Técnica, as amostras devem ser entregues nas Unidades Hospitalares da SES indicadas pela Equipe Técnica no momento da convocação, dentre os endereços constantes do item 9.3 deste Termo, a não entrega das amostras no prazo estabelecido implicará na desclassificação da proposta;

6.2.1.5. A apresentação das amostras, quando exigida, ocorrerá na quantidade de **até 3 (três) unidades** para cada item/lote solicitado, conforme definido pela Equipe Técnica no momento da convocação, as amostras deverão estar identificadas com o número do pregão eletrônico, a razão social, CNPJ, telefone e e-mail da licitante e a identificação do conteúdo da amostra;

6.2.1.6. Informações sobre a análise e o acompanhamento das amostras poderão ser obtidas diretamente com a unidade técnica responsável através do **telefone (48) 3664-7853** ou e-mail **dpgc.namop@saude.sc.gov.br**;

6.2.1.7. Será desclassificada no item/lote específico a proposta da participante que não atender à convocação formal para apresentação de amostra e/ou documentação adicional, apresentar amostra fora das especificações técnicas previstas no item 1.1 deste termo, deixar de apresentar amostra, quando exigida, apresentar amostra fora do prazo exigido no item **6.4.1.4** e/ou apresentar documentação em desconformidade com os requisitos do edital ou da legislação aplicável;

6.2.1.8. Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra:

6.2.1.8.1. As amostras apresentadas serão analisadas com base nas características descritas na proposta comercial e na ficha técnica apresentada pela proponente, devendo estar em conformidade com as especificações técnicas do item 1.1 deste termo;



6.2.1.8.2. A avaliação técnica observará, conforme a natureza do item/lote, aspectos como: características físicas e estruturais, qualidade do material, segurança no manuseio, desempenho funcional, adequação da embalagem, outros parâmetros técnicos pertinentes ao uso do OPME;

6.2.1.8.3. Será verificado o atendimento aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança exigidos pela Administração, bem como a adequação à finalidade pública pretendida;

6.2.1.8.4. A análise técnica ocorrerá conforme o Formulário de Análise de Qualidade Técnica - OPME (Anexo I deste TR) e Portaria SES Nº 973 de 16/09/2022.

6.2.1.9. Para as amostras cuja avaliação técnica implique em testes, ensaios ou manuseio que alterem sua condição original, não caberá à licitante qualquer pedido de ressarcimento do valor correspondente.

6.2.1.10. As amostras que não necessitem ser retidas para posterior conferência, bem como aquelas rejeitadas, poderão ser retiradas pela licitante na **unidade hospitalar avaliadora**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da divulgação do resultado do aviso de contratação, mediante prévio agendamento.

6.2.1.11. Decorrido o prazo mencionado no item anterior, sem que haja a retirada das amostras, a unidade poderá dar-lhes o destino que julgar mais adequado, não cabendo à proponente qualquer ressarcimento, indenização ou direito de reclamação quanto ao objeto.

6.2.1.12. Os documentos adicionais, quando solicitados, deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil, após convocação da equipe técnica via e-mail.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Qualificação econômico-financeira (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.3.3. No presente processo licitatório, considerando-se o baixo risco financeiro envolvido na contratação, a curta duração contratual, objeto de fornecimento padronizado e de fácil execução, e a não complexidade operacional da execução contratual, entende-se desnecessária a exigência de apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais como condição de habilitação.

7.4. Qualificação-técnica (art. 18º, IX, da Lei 14.133/2021):

Visando garantir que as condições físicas, técnicas e operacionais da empresa atendem às exigências de segurança e controle sanitário, mitigando riscos ao paciente e à Administração Pública e para assegurar que a empresa possui autorização expressa do órgão regulador nacional para operar na área de saúde, a empresa deverá fornecer os documentos:



7.4.1. **Licença de Funcionamento Sanitária** vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição, emitida pela Vigilância Sanitária local (publicação no Diário Oficial do Estado ou Município, conforme o caso ou cópia autenticada em cartório do documento original expedido pela Vigilância Sanitária Local). Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar o protocolo de revalidação (Art. 10, II, da Lei nº 6.437/1977; Art. 12 do Decreto nº 79.094/1977);

7.4.2. **Autorização de Funcionamento (AFE)** vigente, conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição, devendo ser apresentada Publicação no Diário Oficial da União e/ou documento obtido a partir da página da ANVISA (Arts. 50 e 51 da Lei nº 6.360/1976, RDC nº 830/2023 - ANVISA);

7.4.3. Para os fornecedores (filiais) que apresentarem a AFE no CNPJ da matriz, deverão apresentar, também, a Licença de Funcionamento Sanitária vigente ou o protocolo de revalidação, conforme atividade exercida, no CNPJ da filial;

7.4.4. Para os objetos que, de acordo com os regulamentos vigentes, forem dispensados da obrigatoriedade de **Licença de Funcionamento Sanitária** e **Autorização de Funcionamento**, deverão ter justificativas apresentadas pelo fornecedor.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, “H” DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. A forma de seleção se dará por meio de COMPRA DIRETA;

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO;

8.3. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “E”; ART. 18º, III, e ART. 40º, §1º, II e III, DA LEI Nº 14.133/2021)

9.1. O compromisso será firmado por meio de Contrato de Fornecimento com duração de 180 dias, para aquisição conforme especificações e quantitativos previstos no item 1 do presente termo;

9.2. As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;

9.3. A entrega deverá ser efetuada diretamente à Unidade Solicitante conforme especificação do objeto no(s) endereço(s):

Unidade Hospitalar	Endereço
Instituto de Cardiologia de Santa Catarina (ICSC)	Rua Adolfo Donato da Silva, s/n, Praia Comprida – São José/SC, CEP: 88013-901

9.4. A contratada deixará os itens (materiais) os quais foram classificados em sua proposta de preços em consignação nas Unidades Solicitantes, nas quantidades constantes na Autorização de Fornecimento (AF);

9.5. Os equipamentos/materiais em comodato, quando previstos em edital, deverão ficar à disposição da Unidade Solicitante enquanto houver estoque dos insumos relacionados;

9.5.1. A contratada será responsável pela manutenção das condições de funcionamento dos



equipamentos/materiais em comodato, devendo substituí-los por similares durante o período de manutenção;

9.5.2. A reposição dos materiais/grades deve ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação de uso;

9.6. Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;

9.7. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após recebimento, pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada;

9.8. O objeto será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.9. O objeto será recebido, definitivamente, em 10 dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

9.11. O material deverá indicar na embalagem terciária (transporte) a razão social da Contratada, o número do processo de compra, o número da nota fiscal e o número do documento de fornecimento;

9.12. O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);

9.13. O objeto deverá estar com prazo de validade compatível com o período de vigência do contrato, ou a contratada ficará responsável pelo acompanhamento e substituição dos produtos próximos do vencimento;

9.14. A embalagem deverá estar íntegra e em perfeitas condições de utilização;

9.15. O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias, de acordo com as legislações vigentes para cada item;

9.16. Produtos com temperaturas controladas não serão aceitos com divergências, conforme a comprovação da medição realizada na conferência do item;

9.17. Os produtos a serem fornecidos devem ser livres de impurezas, estando sujeitos ao controle de qualidade do Contratante diretamente ou por intermédio de terceiros, durante toda a execução do Contrato, sendo rejeitados os produtos não aprovados ou que se apresentarem impróprios para o consumo, os quais deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional;

9.18. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

9.19. O aceite do(s) produto(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

9.20. A contratada deverá ofertar treinamentos relacionados ao objeto fornecido, na Unidade Solicitante, mediante demanda da equipe técnica, quando necessário;

9.21. A contratada deverá emitir Nota Fiscal dos materiais utilizados no Procedimento Médico até 7



(sete) dias a contar da data de notificação do Hospital.

10. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “F” DA LEI Nº 14.133/2021 E IN SEA Nº 7/2026)

As competências do gestor e fiscal estão descritas nos artigos 6º e 8º da IN SEA Nº 7/2026.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Obrigações específicas da contratada:

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) Estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-



portal-externo/).

11.2. Obrigações específicas da contratante:

Obriga-se a Administração/Contratante:

- Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- Demais condições constantes do edital.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos beneficiários de ata de registro de preços e aos contratados obedecerá ao disposto no Decreto estadual n.º 1.560, de 11 de junho de 2026.

13. DO CONTRATO

13.1. **Contrato de Fornecimento** para futura aquisição. O prazo de vigência do contrato é de 180 dias contados da publicação no Diário Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

13.2. **Instrumento Contratual:** Autorização de Fornecimento (AF);

13.3. **Vigência do contrato:** Será a soma dos prazos estabelecidos no item 14 do presente termo.

13.4. Gestão e Fiscalização:

Gestão:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	E-MAIL INSTITUCIONAL
Gestor titular	Paulo Carlos Brentano Junior	67389-0-02	Diretor / ICSC	direcaoicsc@saude.sc.gov.br
Gestor substituto	Paulo Luiz Cantanhede Orsini	324361-3-03	Gerente Administrativo	direcaoicsc@saude.sc.gov.br

Fiscalização:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	E-MAIL INSTITUCIONAL
Fiscal titular	Kristhiane de Melo Correa	955777-6-01	Chefe do Setor - OPME	opmeicsc@saude.sc.gov.br
Fiscal substituto	Eleonora de Almeida Scaff	398227-0-01	Administrativo	opmeicsc@saude.sc.gov.br

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” e ART. 40º, §1º, II, DA LEI Nº 14.133/2021)

14.1. Prazos:

14.1.1. Prazo de entrega do objeto: 10 dias após recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada;

14.1.2. Prazo de recebimento provisório: no ato;

14.1.3. Prazo de recebimento definitivo: 10 dias, após o recebimento provisório;

14.1.4. Prazo de troca de bens rejeitados: 5 dias (não afastando a possibilidade de aplicação de multa/sancção);

14.1.5. Prazo para liquidação do documento fiscal: 5 dias úteis:

14.1.6. Prazo de pagamento: 30 dias, após o recebimento definitivo, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

15. DO VALOR ESTIMADO (ART. 6º, XXIII, “I”; ART. 18º, IV, e ART. 23º e 24º DA LEI Nº 14.133/2021 e IN SEA Nº 3/2026)

15.1. Os valores constantes na requisição SCCD referem-se ao preço da última aquisição da SES ou a média das cotações obtidas mediante solicitação a fornecedores diversos;

15.2. O Mapa Comparativo de Preços para determinação do valor estimado da contratação, em atendimento aos parâmetros estabelecidos em lei, será elaborado pela Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras (DPGC).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “J” DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, VII, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

16.1. As despesas ocorrerão conforme classificação orçamentária emitida pela Superintendência do Fundo Estadual de Saúde em documento apensado ao processo;

16.2. O processo, na fase preparatória, deverá ser instruído com a declaração de disponibilidade orçamentária-financeira, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, exceto na hipótese de licitação para registro de preços, ocasião em que a declaração somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil; (art. 4º, VII, do Decreto Estadual nº 47/2023).

17. ANÁLISE DE RISCOS E MAPA DE RISCOS (ART. 18º, X, DA LEI Nº 14.133/2021 e ART. 4º, III, DO DECRETO ESTADUAL Nº 47/2023)

A Análise de Riscos encontra-se no ANEXO II.

18. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

18.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

18.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação brasileira, especialmente nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais normas aplicáveis, bem como das exigências de integridade, ética e conduta previstas por organismos nacionais e internacionais, instituições financeiras, agências de cooperação e demais entes de controle ou fomento;

18.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas legislações e regulamentos mencionados no item anterior, bem como nas definições abaixo, e a exigir igual conduta dos terceiros por elas contratados;

18.1.3. Reconhecem como práticas ilícitas, para os fins desta cláusula:

18.1.3.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público ou de representante de entidade privada no processo de contratação ou na execução de contrato;

18.1.3.2. Prática fraudulenta: Falsificação ou omissão de fatos a fim de influenciar o processo de contratação ou a execução de contrato;

18.1.3.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre duas ou mais partes, com ou sem o conhecimento do Contratante ou de seus prepostos, visando estabelecer preços ou condições em níveis artificiais e não competitivos:

18.1.3.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;

18.1.3.5. Prática obstrutiva:

18.1.3.5.1. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções, ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção ou investigação sobre alegações de práticas ilícitas; ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de apresentar informações relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento;

18.1.3.5.2. Praticar atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção ou auditoria previstos em lei ou em contrato.

18.1.3.6. Comprometem-se a notificar imediatamente à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC), ou órgão equivalente de controle interno ou externo, qualquer irregularidade de que tenham conhecimento acerca da execução do contrato, sem prejuízo de outras comunicações que sejam exigidas por autoridades competentes, financiadores ou órgãos de fomento;

18.1.3.7. Reconhecem que a violação de qualquer obrigação prevista na legislação brasileira aplicável, na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020 ou em normas equivalentes, bem como das exigências previstas nesta cláusula, constitui causa para:

18.1.3.7.1. a rescisão unilateral do contrato pelo Contratante:

18.1.3.7.2. o cancelamento ou suspensão de financiamentos, repasses, doações ou aportes vinculados ao contrato, por instituições financiadoras, de fomento ou de controle;

18.1.3.7.3. a declaração de inelegibilidade do Contratado, por prazo determinado ou indeterminado, para participar de novas contratações ou financiamentos;

18.1.3.7.4. a cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente, além da aplicação das multas pactuadas.

18.1.3.8. O Contratado deverá permitir que órgãos ou entidades de controle, instituições financiadoras ou de fomento, nacionais ou internacionais, bem como pessoas ou auditores por elas indicados:

18.1.3.8.1. inspecione suas contas e registros, bem como as contas e registros de seus subcontratados, relacionados com a apresentação da proposta e a execução do contrato:

18.1.3.8.2. realizem auditorias sobre tais contas e registros, sempre que exigido por lei, contrato ou regulamento aplicável.

18.1.3.9. Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.



19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Eleonora de Almeida Scaff	398227-0-01	(48) 3664-3043 / opmeicsc@saude.sc.gov.br

20. GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE

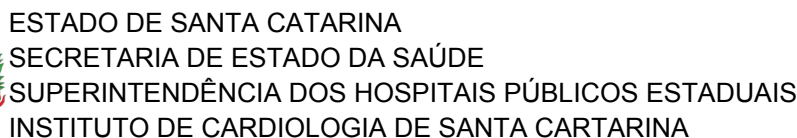
NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Diretor da Unidade	67389-0-01	(48) 3664-3004 / direcao@saude.sc.gov.br

21. AUTORIDADE COMPETENTE PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	MATRÍCULA	TELEFONE/E-MAIL
Tatiana Bez Batti Titericz	387522-9-02	(48) 3664-8902 / suh@saude.sc.gov.br

Data da assinatura digital

A validade deste documento está condicionada às assinaturas digitais no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe.

INSTITUIÇÃO:

SETOR:

PSES AMOSTRA:

DATA DE ENTREGA:

Responsável na DPGC/NAMOP:

PRAZO PARA RETORNO*:

Contato:

PSES:

EDITAL:

LOTE (se houer):

ITEM:

EMPRESA:

MARCA:

FABRICANTE:

ORIGEM:

REFERÊNCIA:

RMS:

CÓDIGO

DESCRITIVO

Avalie os itens a seguir (assinale com um “X” o campo correspondente):

PONTOS AVALIADOS

Especificação técnica
(conforme descritivo)

Embalagem

Funcionalidade

Uso técnico

(Resistência/flexibilidade/fixação, conforme tipo de OPME em análise)

Tamanho/Ponta/Corte/Etc.

(Conforme tipo de OPME em análise)

Observação/ Outras considerações (utilizar o verso):

CONCLUSÃO DA ANÁLISE: () APROVADO () REPROVADO () NÃO AVALIADO – JUSTIFICAR

* Conforme Portaria nº 973/2022, as Unidades da SES terão o prazo de 15 (quinze) dias para avaliação das amostras e preenchimento da Ficha de Avaliação Técnica do produto e 7 (sete) dias em casos de possibilidade de desabastecimento. Caso o prazo não seja respeitado, o produto de menor preço será considerado APROVADO para aquisição.

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO PARECER:

Sugerimos assinatura e CRM de 03 (três) profissionais que participaram da avaliação do produto.

Declaração de conflito de interesse: Declaro para os devidos fins que NÃO possuo Interesse financeiro ou de outra natureza em qualquer relação com a empresa indicada, que poderá constituir um real, potencial ou aparente conflito de interesse em relação a indicação do material a ser utilizado nos procedimentos de enfermagem e cirurgia. Durante os últimos cinco anos, NÃO TIVE qualquer emprego ou relação profissional com alguma organização que é fabricante ou fornecedora dos materiais médico-hospitalares.

Assinatura (física ou digital) e CRM:

Assinatura (física ou digital) e CRM:

Assinatura (física ou digital) e CRM:

Após preenchido e assinado, encaminhar o formulário via SGP-e para **SES/DPGC/NAMOP/PT**

Diretoria de Planejamento e Gestão de Compras
Núcleo de Acompanhamento e Gestão de Materiais Consignados e OPME (NAMOP)
Versão agosto/2022

Termo de Referência

Modelo Contrato Emergencial - Planejamento OPME 2026

Versão atualizada em 12/08/2026



Código para verificação: **4NAX5N77**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ELEONORA DE ALMEIDA SCAFF** (CPF: 516.XXX.569-XX) em 05/10/2026 às 15:55:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:48:08 e válido até 13/07/2118 - 13:48:08.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **PAULO CARLOS BRENTANO JUNIOR** (CPF: 923.XXX.639-XX) em 05/10/2026 às 16:10:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:56:49 e válido até 13/07/2118 - 14:56:49.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **KRISTHIANE DE MELO CORREA** (CPF: 852.XXX.259-XX) em 05/10/2026 às 16:20:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/05/2019 - 12:42:00 e válido até 16/05/2119 - 12:42:00.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **TATIANA BEZ BATTI TITERICZ** (CPF: 006.XXX.009-XX) em 07/10/2026 às 13:30:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/09/2022 - 13:29:10 e válido até 06/09/2122 - 13:29:10.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VVTXzcwNTIfMDAyNTc4NjRfMjU5NzY3XzlwMjZfNE5BWDVONzc=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00257864/2026** e o código **4NAX5N77** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato n.º XX/2026 – SES 257864/2026

Termo de Contrato de Fornecimento, que entre si celebram o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE** e a empresa **XXXXXXXXXX**, autorizado no Processo SES n.º 257864/2026 – Aviso de Contratação Direta n.º 846/2026 / Termo de DL n.º 846/2026, na modalidade de Dispensa de Licitação e regido pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde – FES
CNPJ: 80.673.411/0001-87
Endereço: Rua Esteves Júnior, 160 – Ed. Halley – Centro – Florianópolis – SC – CEP 88.015-130
Representada por: Cargo

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXX
Representada por: XXXXXXXXXXXX

GESTOR: XXXXXXXXXXXX
Função: XXXXXXXXXXXX
Unidade: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) em regime de Consignação**, por meio de Dispensa de Licitação amparada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para atendimento de **180 dias da demanda da**

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

unidade: Instituto de Cardiologia de Santa Catarina, conforme especificações contidas neste contrato, no Aviso de Contratação Direta n.º 846/2026, seus anexos e da proposta do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O compromisso será firmado por meio de contrato de fornecimento com duração de 180 dias para aquisição conforme especificações e quantitativos previstos;

2.2. As quantidades licitadas e informadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação;

2.3. Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;

2.4. A entrega deverá ser efetuada diretamente à Unidade Solicitante conforme especificação do objeto no endereço:

2.4.1 Endereço de Entrega:

UNIDADE	ENDEREÇO	CONTATO
ICSC	Rua Adolfo Donato da Silva, s/n, Praia Comprida – São José/SC, CEP: 88013-901	(48) 3664-3043

2.5. A contratada deixará os itens (materiais) os quais foram classificados em sua proposta de preços em consignação nas Unidades Solicitantes, nas quantidades constantes na Autorização de Fornecimento (AF);

2.6. Os equipamentos/materiais em comodato, quando previstos em edital, deverão ficar à disposição da Unidade Solicitante enquanto houver estoque dos insumos relacionados;

2.6.1. A contratada será responsável pela manutenção das condições de funcionamento dos equipamentos/materiais em comodato, devendo substituí-los por similares durante o período de manutenção;

2.6.2. A reposição dos materiais/grades deve ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a comunicação de uso;

2.7. Funcionários da contratada deverão apresentar-se sempre com identificação e/ou credencial na Unidade Solicitante respeitando as normas de cada instituição;

2.8. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após recebimento, pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada;

2.9 O objeto será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

2.10. O objeto será recebido, definitivamente, em 10 dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

- 2.11.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 2.12.** O material deverá indicar na embalagem terciária (transporte) a razão social da Contratada, o número do processo de compra, o número da nota fiscal e o número do documento de fornecimento;
- 2.13.** O objeto deverá estar de acordo com as especificações do edital e atender a legislação a ele(s) pertinente(s);
- 2.14.** O objeto deverá estar com prazo de validade compatível com o período de vigência do contrato, ou a contratada ficará responsável pelo acompanhamento e substituição dos produtos próximos do vencimento;
- 2.15.** A embalagem deverá estar íntegra e em perfeitas condições de utilização;
- 2.16.** O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias, de acordo com as legislações vigentes para cada item;
- 2.17.** Produtos com temperaturas controladas não serão aceitos com divergências, conforme a comprovação da medição realizada na conferência do item;
- 2.18.** Os produtos a serem fornecidos devem ser livres de impurezas, estando sujeitos ao controle de qualidade do Contratante diretamente ou por intermédio de terceiros, durante toda a execução do Contrato, sendo rejeitados os produtos não aprovados ou que se apresentarem impróprios para o consumo, os quais deverão ser imediatamente substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional;
- 2.19.** A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- 2.20.** O aceite do(s) produto(s) pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 2.21.** A contratada deverá ofertar treinamentos relacionados ao objeto fornecido, na Unidade Solicitante, mediante demanda da equipe técnica, quando necessário
- 2.22.** A contratada deverá emitir Nota Fiscal dos materiais utilizados no Procedimento Médico até 7 (sete) dias a contar da data de notificação do Hospital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto, conforme descrição no quadro abaixo:

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

	Itens	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total do Item
Lote I	01	Cateter Decapolar para diagnóstico , Deflectível, 6F, comprimento de 110 a 120cm, com controle de deflexão da ponta; composição poliuretano, platina e iridium. Estéril, descartável, embalagem unitária, com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. Conectores compatíveis com o cateter descrito. (L02) Código do SUS 0702040142.	45	R\$	R\$
	02	Agulha para punção transeptal tipo Brockenbrough composta de aço inoxidável , de 18g e comprimento de 71 cm, tipo brk-1, torneira de duas vias em sua região proximal. Guia que acompanha a agulha. Estéril, descartável, embalagem unitária com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. SUS 0702040010. (L02)	25	R\$	R\$
	03	Equipo especial para ablação com sistema de irrigação contínua . Indicado para utilização com o cateter terapêutico com sistema de irrigação contínua aberta e bomba de irrigação	48	R\$	R\$

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

		compatível com gerador Stockert. (a empresa deverá fornecer a bomba de irrigação compatível com o equipo). Material estéril, descartável, acondicionado em embalagem individual em material que promova a abertura asséptica, barreira microbiana, contendo número de lote, data de fabricação, marca comercial, procedência, prazo de validade, prazo de esterilização e registro no Ministério da Saúde. (L02).			
	04	Bainha e introdutor para acesso transeptal 8,5 fr , 63 cm comprimento com curvas de 45/50 graus tipo SL1, composto de polietileno e revestido com malha interna, com guia de.032. Ponta macia, orifícios dispostos em espiral. Marcador radiopaco e válvula hemostática. Estéril, descartável, embalagem unitária, com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. SUS 0702040037. (L02)	3	R\$	R\$
	05	Bainha e introdutor deflectível para acesso transeptal de 8,5 fr, 71 cm composto de polietileno e revestido com malha interna, com deflexão de curva bilateral de tamanho médio e ponta macia, com guia 0,32. Marcador radiopaco e válvula hemostática. Estéril,	48	R\$	R\$

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

		descartável, embalagem unitária, com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote, registro no MS. SUS 0702040037. (L02).			
	06	Cateter de Ecocardiografia Intracardiaco, utilização com os sistemas de ultrassonografia, 90 cm de comprimento, possibilidade de deflecção bidirecional anterior/posterior e esquerda/direita. Conectores compatíveis com o cateter descrito. Material estéril, descartável, embalagem individual, número de lote, data de fabricação, procedência, prazo de validade e registro no MS. (L02)	35	R\$	R\$
	07	Cateter Diagnóstico Multipolar para estudo eletrofisiológico com mapeamento de alta densidade, com sensor de localização magnética para construção de imagem tridimensional; curva deflectível que permita o mapeamento de todas as câmaras cardíacas. Conectores compatíveis com o cateter descrito. Material estéril, descartável, embalagem individual, número de lote, data de fabricação, procedência, prazo de validade e RMS. (L02) Código do SUS 0702040142.	48	R\$	R\$
	08	Cateter terapêutico bidirecional; Aplicação: Mapeamento	48	R\$	R\$

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

		eletroanatômico e ablação de circuitos de arritmias; Tecnologia: Magnética e medição de força de contato em tempo real a força de contato entre a ponta do cateter e parede cardíaca; Características: Irrigação aberta, quadripolar, curva deflectível; Comprimento: 115 cm; Eletrodo Distal: 3,5 mm; Acessórios: Conectores Compatíveis; Condição: Estéril, Descartável, Embalagem Individual com Lote, Fabricação, Procedência, Validade e Registro ANVISA (RMS). Código SUS: 0702040142. Lote: (L02).			
	09	Kit de eletrodo para mapeamento eletroanatômico cardíaco , contendo sistema de referência eletrodos, eletrodos de ECG, 1 módulo de dados e patches para captação de campo elétrico transtorácico e localização dos eletrodos dos cateteres por variação de impedância. Material estéril, descartável, embalagem individual, número de lote, data de fabricação, procedência, prazo de validade e registro no MS. (L02).	48	R\$	R\$
Valor Total					R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS DE RECEBIMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estipulado neste instrumento, por intermédio do Banco do Brasil S/A em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, devendo constar o CNPJ, o número do Aviso de Contratação Direta e do Contrato;

4.2. Prazos e recebimento:

4.2.1. Prazo de entrega do objeto: 10 dias após recebimento, pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento (AF) empenhada;

4.2.2. Do prazo de recebimento provisório: no ato

4.2.3. Do prazo de Recebimento definitivo: 10 dias, após o recebimento provisório;

4.2.4. Prazo de troca de bens rejeitados: 5 dias (não afastando a possibilidade de aplicação de multa/sanção);

4.2.5. Prazo para liquidação do documento fiscal: 5 dias úteis;

4.2.6. Prazo de pagamento: 30 dias, após o recebimento definitivo, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente.

4.3. O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual n.º 17.516, de 27 de abril de 2018), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

4.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;

4.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.4. A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento;

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

4.6. O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

4.7. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e demais disposições legais aplicáveis;

4.8. O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos realizados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil, conforme art. 9º § 4º do Decreto Estadual 1073/2017;

4.9. Da aplicação do Decreto n.º 129/SC/2023

4.9.1. De acordo com o Decreto n.º 129, de 10 de maio de 2023, os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Santa Catarina, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

4.9.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;

4.9.3. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art.4º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 2012;

4.9.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 2012;

4.9.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência será 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza da Despesa	Fonte
48091	5429	33.90.30.43	1.500.100.000

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração Pública Estadual para os objetos contratados, verificar o cumprimento das obrigações e exigências legais, bem como prestar apoio à instrução processual das contratações. As atividades de gestão e fiscalização devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

7.1.1. Os gestores e os fiscais utilizarão as ferramentas eletrônicas institucionais disponíveis para registrar e controlar as ocorrências relativas à ARP e à execução contratual, assegurando a rastreabilidade, a integridade e a transparência das informações.

7.2. O gestor é o servidor designado para as atividades de acompanhamento estratégico do contrato e da ARP, desde sua concepção até a finalização, sendo responsável por instruir os procedimentos de sua competência, praticar os atos que lhe forem atribuídos e submeter à autoridade competente as matérias que excedam sua alçada decisória.

7.3. Ao gestor do contrato caberá:

7.3.1. iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade competente para decisão os seguintes atos e procedimentos:

7.3.1.1 prorrogação e suspensão de prazo;

7.3.1.2 alterações qualitativas e quantitativas;

7.3.1.3 revisão, reequilíbrio e repactuação dos preços registrados;

7.3.1.4 processo administrativo sancionador;

7.3.1.5 recomendação de abertura de processo licitatório, quando for o caso; e

7.3.1.6 quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem a celebração de termo aditivo, apostilamento ou qualquer outro registro;

7.3.1.7. cancelamento de ARP e extinção do contrato;

7.3.1.8. apuração e restituição de danos, prejuízos e indenizações à Administração Pública;

7.3.2. coordenar, orientar e supervisionar a atuação dos fiscais do contrato ou da ARP, promovendo a integração das informações necessárias à adequada execução contratual;

7.3.3. acompanhar a execução orçamentária e financeira da contratação, adotando as providências necessárias para assegurar a disponibilidade de recursos durante toda a vigência contratual;

7.3.4. manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

7.3.5. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

7.3.6. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas no edital e contrato e das exigências legais;

7.3.7. promover o encaminhamento da documentação necessária à liquidação e ao pagamento, após o atesto da execução pelo fiscal do contrato, quando exigido;

7.3.8. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

7.3.9. requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

7.3.10. manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;

7.3.11. acompanhar a execução do Plano de Fiscalização, quando houver, bem como monitorar os riscos identificados na fase de planejamento da contratação, propondo medidas preventivas e corretivas;

7.3.12. consolidar as informações produzidas pelos fiscais, promovendo o acompanhamento sistemático da execução contratual e registrando as ocorrências relevantes;

7.3.13. formalizar as comunicações oficiais com a contratada relativas à gestão administrativa do contrato, ressalvadas as atribuições específicas do fiscal;

7.3.14. acompanhar o cumprimento das determinações decorrentes de notificações, glosas, sanções administrativas e demais medidas adotadas durante a execução contratual;

7.3.15. elaborar relatório conclusivo da execução contratual ou da ARP, contendo avaliação do desempenho da contratada, das ocorrências registradas, das medidas adotadas e das recomendações para futuras contratações;

7.3.16. propor à autoridade competente medidas destinadas ao aperfeiçoamento da execução contratual, à mitigação de riscos e à prevenção da reincidência de falhas verificadas durante a execução;

7.3.17. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e

7.3.18. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

7.3.19. Na hipótese de prorrogação contratual, o gestor deverá comunicar tempestivamente a necessidade de prorrogação ou de realização de nova contratação, observando os prazos necessários para a continuidade da prestação do serviço ou do fornecimento.

7.3.20. Nos contratos de prestação de serviços, o procedimento para prorrogação deverá ser iniciado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término da vigência contratual.

7.3.21. Para instrução do processo de prorrogação de que trata o item 7.3.20, o gestor deverá consultar a contratada acerca do interesse na prorrogação e, obtendo manifestação formal, deverá solicitar ao setor competente a realização de pesquisa de preços, para comprovação da vantajosidade da prorrogação.

7.3.22. Gestor do Contrato:

Solicitante	Função	Matrícula	Gestor es	E-mail
ICSC	Gestor titular	67389-0-02	Paulo Carlos Brentano Junior	direcaoicsc@saude.sc.gov.br
	Gestor substituto	324361-3-03	Paulo Luiz Cantanhede Orsini	direcaoicsc@saude.sc.gov.br

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36649089

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

7.4. Ao fiscal do contrato caberá:

7.4.1. identificar o objeto contratado;

7.4.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, na ARP, no edital e nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;

7.4.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;

7.4.4. verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações técnicas, quantitativos, níveis mínimos de desempenho, indicadores de qualidade e demais requisitos previstos no edital, contrato ou ARP;

7.4.5. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes e proceder ao atesto ou à certificação da despesa;

7.4.6. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;

7.4.7. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.4.8. manter organizado e atualizado o histórico da fiscalização, incluindo relatórios, fotografias, registros eletrônicos, notificações, comunicações e demais documentos produzidos durante a execução contratual;

7.4.9. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.4.10. comunicar imediatamente ao gestor toda situação que possa ocasionar risco à continuidade da execução contratual, prejuízo ao interesse público ou dano ao erário;

7.4.11. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;

7.4.12. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;

7.4.13. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;

7.4.14. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, bem como a documentação necessária;

7.4.15. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;

7.4.16. manter contato com o preposto;

7.4.17. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato suas necessidades;

7.4.18. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;

7.4.19. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130

Telefones: (48) 36648739 / 36649089

E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

- 7.4.20.** elaborar relatórios periódicos de fiscalização, contendo a avaliação da execução contratual, as ocorrências verificadas, as providências adotadas e as recomendações encaminhadas ao gestor do contrato;
- 7.4.21.** assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- 7.4.22.** encaminhar ao gestor do contrato, quando identificada a necessidade de modificação contratual, a respectiva proposta, acompanhada das devidas justificativas;
- 7.4.23.** conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
- 7.4.24.** assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
- 7.4.25.** verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas contratualmente, comunicando ao gestor eventual irregularidade;
- 7.4.26.** apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
- 7.4.27.** verificar o cumprimento das garantias técnicas, prazos de garantia, assistência técnica e demais obrigações pós entrega previstas contratualmente, quando aplicáveis;
- 7.4.28.** fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, proteção ambiental, acessibilidade e demais exigências legais incidentes sobre a execução contratual, quando compatíveis com o objeto contratado;
- 7.4.29.** solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário;
- 7.4.30.** acompanhar o cumprimento das determinações expedidas pelo gestor do contrato e informar sobre sua efetiva implementação; e
- 7.4.31.** conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis
- 7.4.32. Fiscal do Contrato:**

Solicitante	Função	Matrícula	Fiscais	E-mail
ICSC	Fiscal titular	955777-6-01	Kristhiane de Melo Correa	opmeicsc@saude.sc.gov.br
	Fiscal substituto	398227-0-01	Eleonora de Almeida Scaff	opmeicsc@saude.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
- 8.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

- 8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;
- 9.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.14. Demais obrigações da CONTRATANTE:

9.14.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

9.14.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

9.14.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

9.14.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

9.14.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.14.7. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9.14.8. Demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de contratação direta o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Santa Catarina, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.8.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

10.8.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços;

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.22. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

10.23. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.24. Demais obrigações da CONTRATADA:

10.24.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

10.24.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes neste contrato, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

10.24.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto deste neste contrato;

10.24.4. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

10.24.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

10.24.6. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

10.24.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

10.24.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

10.24.9. A estender aos contratos objeto, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

10.24.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

10.24.11. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

10.24.12. Mesmo não sendo a fabricante responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

10.24.13. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

10.24.14. Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/);

10.24.15. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII, da LLCA).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO/ EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021)

11.1. Será exigida apresentação de amostras para os itens ou lotes cujo produto ofertado pelo licitante não possua histórico de aquisição pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina ou avaliação técnica prévia validada pela Administração (como registro no Banco de Marcas da SES), bem como quando houver registros de queixas técnicas, conforme Portaria n.º 973 de 16/09/2022. O Banco de Marcas pode ser consultado pelo link;

11.1.1. Justifica-se a exigência de amostra a fim de obter maiores informações sobre o produto, nas hipóteses em que se entenda que a documentação apresentada não seja suficiente para comprovar o atendimento às especificações técnicas, em especial aos padrões mínimos de eficiência, qualidade e desempenho. A amostra poderá ser solicitada para avaliação física, visual

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

e/ou testes práticos ou de compatibilidade, quando aplicável, para garantir que o produto atende às exigências funcionais. A solicitação é justificada para evitar o fornecimento de produtos inadequados ou de qualidade insuficiente, que possam comprometer a segurança do paciente e/ou o objetivo do tratamento cirúrgico, causar desperdícios e prejuízos à Administração Pública;

11.1.2. Regras para apresentação e análise das amostras:

11.1.3. A apresentação de amostras, quando exigida, ocorrerá mediante convocação formal da Equipe Técnica via e-mail;

11.1.4. A apresentação das amostras deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja encaminhada exclusivamente para e-mail dpgc.namop@saude.sc.gov.br, dentro do prazo original, contendo justificativa formal, e haja anuência expressa da Equipe Técnica, as amostras devem ser entregues nas Unidades Hospitalares da SES indicadas pela Equipe Técnica no momento da convocação, dentre os endereços constantes do item 9.3 deste Termo, a não entrega das amostras no prazo estabelecido implicará na desclassificação da proposta;

11.1.5. A apresentação das amostras, quando exigida, ocorrerá na quantidade de até 3 (três) unidades para cada item/lote solicitado, conforme definido pela Equipe Técnica no momento da convocação, as amostras deverão estar identificadas com o número do pregão eletrônico, a razão social, CNPJ, telefone e e-mail da licitante e a identificação do conteúdo da amostra;

11.1.6. Informações sobre a análise e o acompanhamento das amostras poderão ser obtidas diretamente com a unidade técnica responsável através do telefone (48) 3664-7853 ou e-mail dpgc.namop@saude.sc.gov.br;

11.1.7. Será desclassificada no item/lote específico a proposta da participante que não atender à convocação formal para apresentação de amostra e/ou documentação adicional, apresentar amostra fora das especificações técnicas previstas no item 1.1 deste termo, deixar de apresentar amostra, quando exigida, apresentar amostra fora do prazo exigido no item 6.4.1.4 e/ou apresentar documentação em desconformidade com os requisitos do edital ou da legislação aplicável;

11.1.8. Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra:

11.1.8.1. As amostras apresentadas serão analisadas com base nas características descritas na proposta comercial e na ficha técnica apresentada pela proponente, devendo estar em conformidade com as especificações técnicas do item 1.1 deste termo;

11.1.8.2. A avaliação técnica observará, conforme a natureza do item/lote, aspectos como: características físicas e estruturais, qualidade do material, segurança no manuseio, desempenho funcional, adequação da embalagem, outros parâmetros técnicos pertinentes ao uso do OPME;

11.1.8.3. Será verificado o atendimento aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança exigidos pela Administração, bem como a adequação à finalidade pública pretendida;

11.1.8.4. A análise técnica ocorrerá conforme o Formulário de Análise de Qualidade Técnica - OPME (Anexo I deste TR) e Portaria SES Nº 973 de 16/09/2022.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

11.1.9. Para as amostras cuja avaliação técnica implique em testes, ensaios ou manuseio que alterem sua condição original, não caberá à licitante qualquer pedido de ressarcimento do valor correspondente.

11.1.10. As amostras que não necessitem ser retidas para posterior conferência, bem como aquelas rejeitadas, poderão ser retiradas pela licitante na unidade hospitalar avaliadora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da divulgação do resultado do aviso de contratação, mediante prévio agendamento.

11.1.11. Decorrido o prazo mencionado no item anterior, sem que haja a retirada das amostras, a unidade poderá dar-lhes o destino que julgar mais adequado, não cabendo à proponente qualquer ressarcimento, indenização ou direito de reclamação quanto ao objeto.

11.1.12. Os documentos adicionais, quando solicitados, deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil, após convocação da equipe técnica via e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto a critério da CONTRATANTE, sem que à Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação, nos seguintes casos:

13.1.1. Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição dos serviços prestados;

13.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

13.1.3. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; e

13.1.4. Em caso de contratação decorrente de procedimento licitatório para nova contratação dos correspondentes serviços ou aquisição de bens;

13.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de extinção administrativa, prevista no art. 104, da Lei n.º 14.133/21.

13.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

13.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas;

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021);

13.8. Este contrato será extinto no caso de contratação decorrente de procedimento licitatório para nova contratação dos correspondentes serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei N.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei N.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto N.º 7.724, de 2012;

14.2. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Ao contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º do Decreto Estadual nº 1.560, de 11 de junho de 2026, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

15.1.1 advertência;

15.1.2 multa;

15.1.3 impedimento de licitar e de contratar; e

15.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. A apuração da responsabilidade e a aplicação das sanções observará, independentemente de transcrição neste aviso de contratação e/ou termo de contrato, o disposto no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto estadual nº 1.560/2026, inclusive no que se refere à definição das bases de cálculo e percentuais das sanções de multa e dos prazos para as sanções indicadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4..

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

16.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.ºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

16.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

16.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

16.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras;

17.2. A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica;

17.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para nenhuma outra finalidade;

17.4. A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade;

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

17.5. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências;

17.6. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados;

17.7. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais;

17.8. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados;

17.9. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

17.10. A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

18.1. A Contratada declara que atende às exigências da Lei Estadual n.º 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho;

18.2. A Contratada declara que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

20.1. Este instrumento está vinculado ao Aviso de Contratação Direta n.º 846/2026, constante no processo SES 257864/2026, do qual é parte integrante, bem como seus anexos e a proposta do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ATENDIMENTO À LEI 17.983 DE 19 DE AGOSTO DE 2020

21.1. Fica obrigada a publicação do nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação;

21.1.1. A publicação deverá ser no Portal da Transparência do órgão contratante, em local de fácil acesso, devendo constar:

21.1.1.1. Relação dos sócios-proprietários com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

21.1.1.2. Endereço da sede da empresa contratada, em conformidade com contrato social;

21.1.1.3. Foto da fachada da sede da empresa; e

21.1.1.4. Extrato da minuta do contrato firmado entre Administração Pública e a empresa contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CONTRATAÇÃO

22.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
DIRETORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

23.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata extinção do contrato e demais sanções aplicáveis;

23.2. No caso de recusa ou demora no atendimento a qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem a execução do contrato, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento a ser feito, sem que a empresa vencedora possa impugnar o seu valor;

23.3. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em uma via, perante o(s) gestor(es) e a(s) testemunha(s).

Florianópolis /SC, (data conforme assinatura eletrônica).

CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Red. SES/DIAC/GEAQI/NUCOM

Rua Esteves Júnior, 160 – 2º andar – Centro – Florianópolis / SC – 88.015-130
Telefones: (48) 36648739 / 36649089
E-mail: compradireta@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **MR737S1F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO STIGGER DUTRA (CPF: 644.XXX.120-XX) em 14/10/2026 às 15:59:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:02:28 e válido até 13/07/2118 - 15:02:28.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAyNTc4NjRfMjU5NzY3XzlwMjZfTVI3MzdTMUY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00257864/2026** e o código **MR737S1F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.